

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2022

Processo de Pagamento Nº 605

Data: 21/02/2022

Empenho Nº: 1340

Credor: 26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI



Valor Bruto R\$: 13.216,35

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 13.216,35

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	55099	13.216,35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO**PROCESSO ADM: 092-2021PA****EMPENHO: 1340 / 2022** **Data do Empenho: 21/01/2022** **TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

FORNECEDOR					
Nome:	26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI			Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	AV. RAIMUNDO BONFIM, 275			Complemento:	
Bairro:	COOPIRECE	Cidade:	IRECE	Estado: BA	
CNPJ:	34.909.753/0001-36	Insc. Estadual:	161.519.12-17	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -			

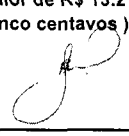
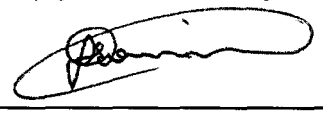
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 003-2021PE	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	81.344,78	13.216,35	68.128,43
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (EPI'S), NO COMBATE AO COVID 19, PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIFICAS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103-2021.

Data do Empenho: 21/01/2022	Data da Liquidação: 21/01/2022	Data do Pagamento: 21/02/2022
------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

## Treze mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos ##	Valor Bruto	13.216,35
--	--------------------	------------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 13.216,35 (Treze mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), proveniente desta nota. Em,  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 21/02/2022  _____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
---	---

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	55099	13.216,35

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 13.216,35 (Treze mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM: 092-2021PA

EMPENHO: 1340 / 2022 Data do Empenho: 21/01/2022 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR

Nome: 26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: AV. RAIMUNDO BONFIM, 275 Complemento:
 Bairro: COOPIRECE Cidade: IRECE Estado: BA
 CNPJ: 34.909.753/0001-36 Insc. Estadual: 161.519.12-17 CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
 Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transferências de Recursos do SUS
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 003-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	81.344,78	13.216,35	68.128,43
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, (EPI'S), NO COMBATE AO COVID 19, PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIFICAS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103-2021.

Data do Empenho: 21/01/2022 Data do Liquidação: 21/01/2022

RETENÇÕES

Código	Descrição	Valor
##	Treze mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	13.216,35

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	21/01/2022	1195	1		21/01/2022	13.216,35

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.216,35

<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 21/01/2022.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 21/01/2022, podendo efetuar o pagamento.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ AFONSO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20</p>
---	---





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 092-2021PA

EMPENHO: 1340 / 2022 Data do Empenho: 21/01/2022 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR			
Nome:	26159 - YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AV. RAIMUNDO BONFIM, 275	Complemento:	
Bairro:	COOPIRECE	Cidade:	IRECE Estado: BA
CNPJ:	34.909.753/0001-36	Insc. Estadual:	161.519.12-17
Conta:		CPF:	
	Agência:	Banco:	-



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:	Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.:	003-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:		81.344,78	13.216,35	68.128,43
Patrimônio:	-					

HISTÓRICO
 REFERE-SE A PROVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER GASTOS COM AQUISIÇÃO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), NO COMBATE AO COVID 19, PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES ESPECIFICAS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.103-2021.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-					

Treze mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos ## 13.216,35

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 21/01/2022.</p> <div style="text-align: center;">  <hr/> SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90 </div>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 21/01/2022</p> <div style="text-align: center;">  <hr/> GEOVANSIA PEREIRA RIOS Gerente Geral de Contabilidade CPF : 012.732.175-60 </div>
--	---

RECEBEMOS DE YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/01/2022 VALOR TOTAL: R\$ 13.216,35 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI - R ANTONIO COSTA, S/N LAPINHA Mairi-BA

NF-e
Nº 1.195
Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



YAGO VIEIRA DELFANTE E SOUSA EIRELI

Avenida Raimundo Bonfim, 275 - Terrio
Coopirece - 44900-000
Irece - BA Fone: (74) 3641-7977

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1.195
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2922 0134 9097 5300 0136 5500 1000 0011 9519 7398 8884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria Adquirida/Recebida de Terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129220327642841 - 21/01/2022 09:57:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161.519.12-7

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

34.909.753/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAIRI

CNPJ / CPF

10.830.605/0001-63

DATA DA EMISSÃO

21/01/2022

ENDEREÇO

R ANTONIO COSTA, S/N

BAIRRO / DISTRITO

LAPINHA

CEP

44630-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/01/2022

MUNICÍPIO

Mairi

UF

FONE / FAX

BA (74) 3632-2104

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:57:29

FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 21/02/2022

Valor R\$ 13.216,35

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.216,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.216,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	C/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17898157724807	Agulha Desc. 30x0,80 Esteril C/100 CEST: 13.015.00	90183219	0102	5102	CX	50	10,44	522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898198860444	Almotolia 250ml Marrom CEST: 20.040.00	39269040	0102	5102	UN	100	3,12	312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898309969950	Pita para Autoclave 19mmx30m	48114110	0102	5102	UN	300	3,96	1.188,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1132	Micronebulizador Adulto p/ Oxigenio - Romed	90192020	0102	5102	UN	5	8,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1133	Micronebulizador Infantil p/ Oxigenio nao Esteril - Romed	90192020	0102	5102	UN	5	9,75	48,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898935060557	Rolo Para Esterilizacao 15cmx100m	48115129	0102	5102	UN	40	62,19	2.487,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17898157722490	Seringa desc para insulina c ag. 1 ml 30gx5/16 8x0,30mm CEST: 13.014.00	90183111	1102	5102	UN	2.000	0,34	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898157722486	Seringa desc. para insulina 1 ml c ag.26gx1/2" / 13x0,45 mm CEST: 13.015.00	90183211	0102	5102	UN	5.000	0,23	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898639690418	Termometro Clinico Digital Branco TH1027 - G-Tech CEST: 20.056.00	90251990	1102	5102	UN	100	12,99	1.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898636308972	Touca descartavel sanfonada c/ 100 - Ecomax	63079090	0102	5102	PCT	100	11,99	1.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898283815069	Seringa Desc. 10ml s/agulha - Descarpack CEST: 13.014.00	90183119	1102	5102	UN	10.000	0,37	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78981577227870	Seringa desc. 20ml Luer Slip s/agulha CEST: 13.014.00	90183119	1102	5102	UN	1.000	0,59	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS
FORAM RECEBIDOS E/OU OS
SERVICOS FORAM PRESTADOS

Assinatura: *Alves Ferreira Carneiro*
Secretaria Municipal de Saúde Mairi-BA
Decreto nº 002/2021

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatário: carolinesfigueiredo@hotmail.com

Inf. Contribuinte: OF: 36370

I-Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Não gera direito a crédito fiscal de IPI e ICMS.

Produto destinado a Consumidor Final.

Tril. aprox R\$ 2.110,65 Federal e R\$ 1.996,99 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br - 410617 Pedido: OF: 36370 Contrato: pe-003-2021

RESERVADO AO FISCO



07/01/2022

005394404

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005394404**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, portador do CNPJ: 34.909.753/0001-36, estabelecida na AVENIDA RAIMUNDO BONFIM,275, TERRIO, CEP: 44900-000, Irece - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 7 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: 005394404





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.909.753/0001-36

Certidão nº: 26786798/2021

Expedição: 31/08/2021, às 09:00:07

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.909.753/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 01/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00003327/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 01/03/2022

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI

CGA: 000.012.521/001-23

CNPJ: 34.909.753/0001-36

CNAE: 3101-2/00

AVN RAIMUNDO BONFIM, 275


CASA QUADRA B LOTE 01

COOPIRECE

44.900-000 - IRECÊ, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Edna Abade dos Santos
DIRETORA DE DIVISÃO APLIC. ADM.
E ATEND. DA SEC. DE FAZENDA
DECRETO 137/2017

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: DANIELA



LOCAL:00220210000332700007715109

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.909.753/0001-36

Razão Social: RAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI

Endereço: AV RAIMUNDO BONFIM 275 CASA QD B LT 01 /
COOPIRECE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

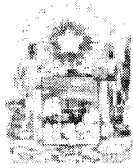
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2022 a 02/02/2022

Certificação Número: 2022010401244514623074

Informação obtida em 17/01/2022 14:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215349520**

RAZÃO SOCIAL	
YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
161.519.127	34.909.753/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI
CNPJ: 34.909.753/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:09 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **67A8.0402.F975.CA70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 003-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

Objeto: Registro de preços para futura e provável contratação de pessoas jurídicas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais médicos hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPI's) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA

Ao(s) vinte e sete dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame de Pregão Presencial Nº 003-2021 realizado em 22/11/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(s) **PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA**, na qualidade e era designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 278.074.268-20 e RG nº 0229488940, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, situada no(s) Avenida Raimundo Bonfim, 275, COOPEIRECE, Cidade de Itacá - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-38, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu Administrador, Sr(a) **Yago Vieira Delfante de Sousa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22720688-00, inscrito no CPF nº 044.308.055-04, Braileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(s), no(s) Avenida Raimundo Bonfim, 275, COOPEIRECE, Cidade de Itacá - BA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 003-2021, através de seu respectivo gestor, em 27/12/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 092/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2008, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 08.10.2015, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e provável contratação de pessoas jurídicas para fornecimento, de forma parcelada, de materiais médicos hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPI's) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para a posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEBEMOS ORGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º - São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominado ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Anexo 1 - Consolidação das informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, o dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.888/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Anexo 1 - Consolidação das informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao suprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "f", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.888 /93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-25
PRAÇA J. J. SEABRA, 136, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), meses contado(s) a partir de 27/12/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e na edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento previsto nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional, pelo seu perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital



e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 6º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que seja necessário e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 7º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o admo de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

material inadequado ou desconforme com as especificações;
f) Indenizar tudo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento das prestações devidas que tenha como fundamento o não cumprimento de sua entrega pelos fornecedores do material.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida suas responsabilidades pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento de execução por órgão de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- a) Faltar demonstrada as condições de Atas de Registro de Preços;
- b) Não for enviado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de, no termo superior, ajustes praticados no mercado; ou
- d) Deixar ser pago nos meses III ou IV do prazo do art. 67 da Lei nº 8.008, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento de Registro de Preços poderá ocorrer por falta de pagamento, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ato, devendo ser comprovado a justificativa nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Fornecedor.

17.1.1 - A ocorrência de cancelamento das pregas registradas, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por oficial ou ato administrativo do órgão competente, Atas de Regulamento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que devem atingir ao Registro de Preços;

17.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a veracidade em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Atas de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência de Atas de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.312.679/0001-26
PRAÇA J. J. SEABRA, 136, CENTRO, MAIRI - BA
CEP 44830-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a assinar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assinadas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverão ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratado, as Escolas, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: abatimento da indenização acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou incidência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistas em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "c" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.966, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 16 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - À(s) Delator(es) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o ressuplimento do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compra on-line ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo objeto.

20.4 - O ressuplimento financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente contratado da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44830-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente labelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.886/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1- O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO


21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi/BA para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordos em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

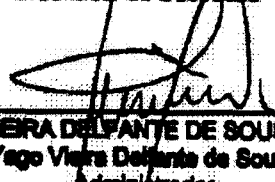
Mairi - BA, 27 de Dezembro de 2021.

Assinaturas:


ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:


YAGO VIEIRA DELVANTE DE SOUSA EIRELI
Yago Vieira Delvante de Sousa
Administrador

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
CPF: RG - 12.722.442-45
CPF - 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.672/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

Apêndice 1 - Detalhamento das informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 103/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e provável contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma parcelada, de materiais médicos hospitalar e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização dos profissionais de saúde em atendimento de pacientes nas unidades e serviços de saúde do Município de Mairi-BA.

FORNECEDOR: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA ERELI - CNPJ: 34.909.753/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	200,00	CADA	10,65	2.130,00	DESCARPACK
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, RIGIDA E CENTRALIZA, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	400,00	CADA	10,44	4.176,00	DESCARPACK
3	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	400,00	CADA	10,44	4.176,00	DESCARPACK
4	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,2 - DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM AÇO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO, CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO, PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E SEM ACOPLADO AO CANHAO. CADA C/100 UNIDADES.	500,00	CADA	10,20	5.000,00	DESCARPACK
5	ALMOYOLIA 250 ML, MARRON/MAMBAR - FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUÇÃO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA	600,00	UNIDADE	3,12	1.872,00	JPROLAB



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

6	<p>PARA VEDAÇÃO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.</p> <p>COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM - 100% ALGODÃO, DE USO ÚNICO DESCARTAVEL, HIDRÓFILA, DOBRADAS PARA DENTRO, ACABAMENTO NAS LATERAIS, MALHA ENTRELACADA, DIMENSÕES FECHADA DE 7,5 X 7,5CM, DIMENSÕES ABERTAS 7,5X30CM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2. SEGUIR NBR 13843. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, ESTERIL E APIROGENÉTICA; A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA.</p>	6.000,00	PACOTE	18,45	92.700,00	ECONAX
7	<p>ESCOVA ENDOCERVICAL - DESCARTAVEL, EM POLIETILENO RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL, COM RESISTENCIA A ALTA TEMPERATURA EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO NO AUTOCLAVE, PARA USO GINECOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.</p>	100,00	CAIXA	22,50	2.250,00	KASMED
8	<p>ESFIGMOMANÓMETRO ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO, NYLON, ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO 18 - 38 CM, KIT COM 01 MANÓMETRO (0-300MMHG), 01 BRACADEIRA, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PERA, 01 ESTOJO PARA VIAGEM, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E 01 ESTETOSCÓPIO.</p>	100,00	UNIDADE	70,50	7.050,00	PREMIUM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

9	<p>FIO PARA SUTURA NYLON PRETO - 3-0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO (PODENDO VARIAR EM + OU - 5CM), ENCASTADO COM AGULHA DE 3 CM, CORPO CILÍNDRICO 3/8 CÍRCULO (PODENDO VARIAR EM ATÉ + 1CM) EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO; O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. ROTULAGEM: EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. CAIXA C/24 UNIDADES.</p>	50,00	CADCA	36,99	1.849,50	PROCARE
10	<p>FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE - DIMENSÕES 19 MM X 38 M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	1.800,00	UNIDADE	3,95	3.990,00	88PLUS
11	<p>KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO SAÚDE.</p>	28,00	KIT	8,00	168,00	PROTEC
12	<p>KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONEXÃO PARA AR COMPRIMIDO - COMPOSTO DE MÁSCARA, MANGUEIRA EM PVC (CAMARA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO SAÚDE.</p>	28,00	KIT	8,75	196,00	PROTEC
13	<p>LÂMINA DISTURI Nº 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25 NUMERAÇÃO ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO-DESCARTAVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CASOS DE DISTUR PADRÃO.</p>	450,00	CADCA	38,50	13.335,00	MEDOX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44530-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.pa.bov.br

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
14	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M - EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 A 70 GM² E DO FILME 54 GM², DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODORE, SER BARREIRA MICROBIANA DE 99%, LIVRE DE MICROFURROS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 8 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UNIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	50,00	ROLO	62,19	3.108,50	LB MED
15	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA (13 X 4,5 MM) - DESCARTAVEL, ESTERIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, APIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUACAO EM ML, NUMEROS E TRACOS LEGIVEIS, COM ANEL DE RETENCAO QUE IMPECA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXOES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTAO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	40.000,00	UNIDADE	0,23	8.200,00	DESCARPACK
16	SERINGA DE INSULINA,	15.000,00	UNIDADE	0,34	5.100,00	MEDIX

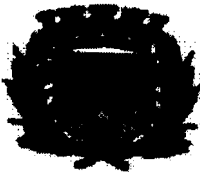


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI
C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28
PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA
CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO, ATÓXICA, COM ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADES, SEM ESPAÇO MORTO, E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 60 UNIDADES DE INSULINA. SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA MESMA; AGULHA FIXA DE 04 X 0,30 MM. DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA; CONFORME RDC 186/2001; O ROTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU O PRÓPRIO PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAMBÉM COMO: NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, ROTULADAS CONFORME A RDC 186/2001.

17	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL - C/ ESCALA ENTRE 35° A 42° C. PARA AXILAS - TEMPERATURA CORPÓREA. ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, HASTE RÍGIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	100,00	UNIDADE	12,00	1.200,00	G TECH
18	TOUCA - DESCARTAVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 46 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100,00	PACOTE	11,00	1.100,00	ECOMAX
19	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML / AGULHA - SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONEZACÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRACOS.	20.000,00	UNIDADE	0,37	7.400,00	DESCARPACK

Página 18 de 13



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-38

PRAÇA J. J. SEABRA, 138, CENTRO, Mairi - BA

CEP 44630-000 - Fone: (74) 3632-2110 - www.mairi.ba.gov.br

LONGOS E DE FIM. NOS TRACOS
CURTOS. ESTERILIZADO A OXIDO DE
ETILENO. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA
MÃO NÃO SENDO NECESSÁRIA UMA
SUPERFÍCIE RÍGIDA, O DISPOSITIVO
DE SEGURANÇA SERÁ PERMITINDO
VISIBILIDADE DA ESCALA.
ORIENTAÇÃO DO NÍVEL DA AQUINA E
ADJACIAÇÃO COM ANÉIS DE BARRAS.

SEMI-DESCARTAVEL SEM SEM
AQUINA - DESCARTAVEL, ESTERIL.
POLIPROPILENO, TRANSPARENTE,
ATÓXICA, APROPRIADA, CILINDRO
RETO, SILICONEZADO, PAREDE
UNIFORME, ANEL DE RETENÇÃO QUE
IMPEDIRÁ O DESPRENDIMENTO DO
SÍMBOLO CILÍNDRICO, SEM SEM ROLCHA
QUE GARANTA CONEXÕES
SEGURAS, FLANGE QUE DE APOIO
AOS DEDOS, SÍMBOLO COM PISTÃO
LUBRIFICADO E AJUSTADO AO
CILÍNDRICO COM GRADUAÇÃO EM ML,
NÚMEROS E TRACOS LEGÍVEIS
EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL
GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME
TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA
EM PETALA, COM DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA,
TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE
VALIDADE E REGISTRO NO
MUNICÍPIO DA BAHIA.

70

25.000.00

UNIDADE

0,20

17.000.00

DESCARTAVEL

21/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:19:30
099800998 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	21/02/2022
NR. DOCUMENTO	550.548.000.057.733
VALOR TOTAL	13.216,35

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: YAGO V D S EIRELI
AGENCIA: 0548-7 CONTA: 57.733-2
NR. DOCUMENTO 550.998.000.024.880
=====

NR. AUTENTICACAO	C. 65D.9A6.1CE.738.D3D
------------------	------------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB515181 SILVIA A F CARNEIRO.